



Constituição Federal do país Caatinga



Art. 1º Todas as diversidades serão respeitadas em nosso país.

Art. 2º Fica decretado que os sonhos serão coletivos!!

Art. 3º Fica proibido eleger qualquer pessoa que defenda torturadores para cargos públicos

Art. 4º Unidade entre os povos!

Art. 5º Biodiversidade

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII - é garantido o direito de propriedade

XXX - é garantido o direito de herança

1888 LEI ÁUREA 1988



NADA MUDOU



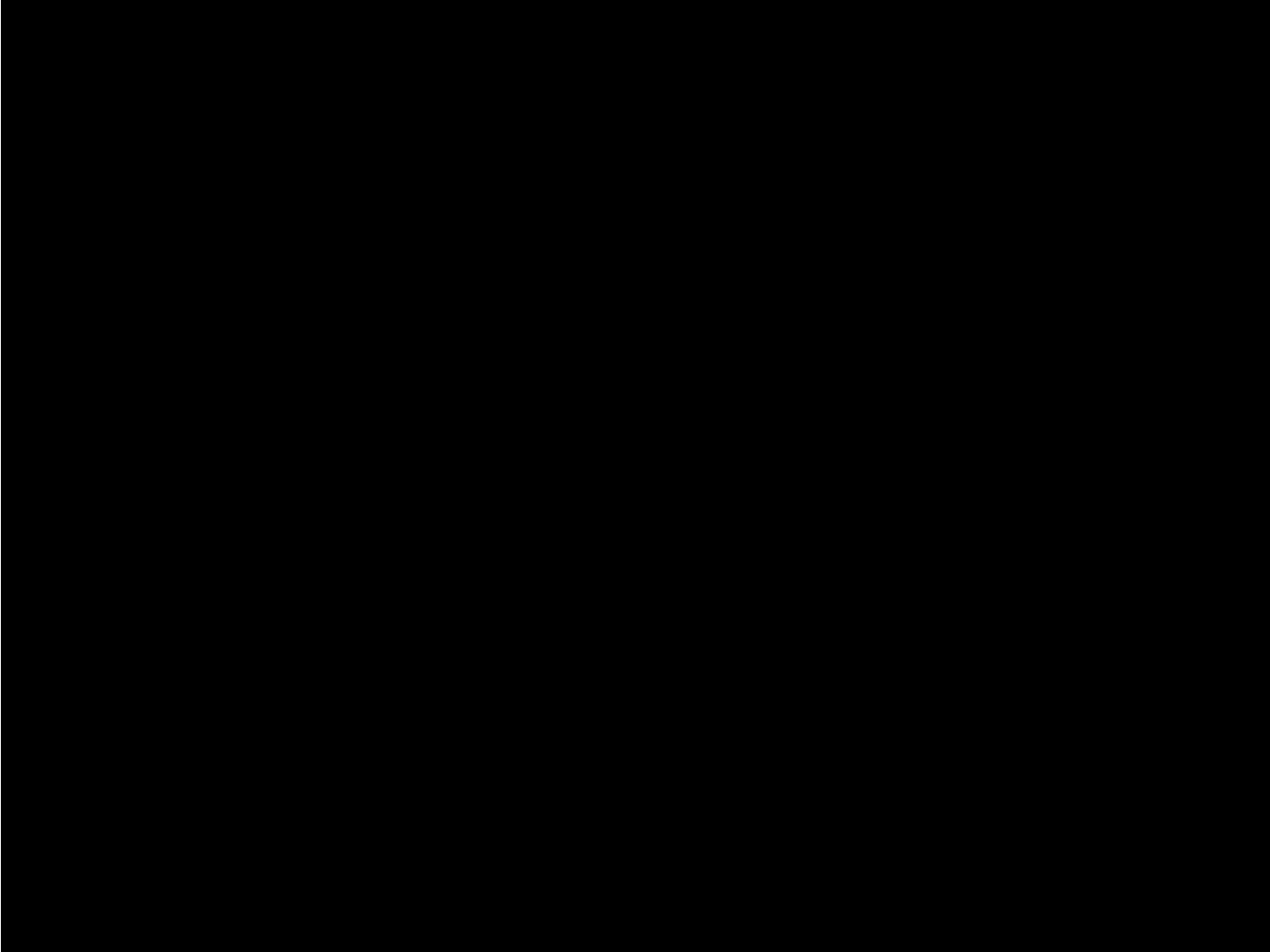
VAMOS MUDAR

MARCHA CONTRA A FARSA DA ABOLIÇÃO

PARTICIPE

11 DE MAIO - 16 HORAS - CANDELÁRIA

MOVIMENTO NEGRO - RJ



Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, [...]

Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

II - a propriedade produtiva.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.